



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.331.941/0001-70

LEI N° 146/18
DATA: 21/02/2018

SÚMULA: Inclui no perímetro urbano a área de terras que especifica.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER

a todos que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

SANÇÃO
Sanciono nesta data a Lei nº146/18.
C. Procópio, 21 de fevereiro de 2018.

Prefeito

LEI:

Art. 1º - Fica incluída no perímetro urbano uma área rural de terras com 7,706305 hectares, situada neste Município e Comarca, inscrita no SRI do 1º Ofício desta Comarca sob a Matrícula nº 10.910, de propriedade de JAIME PIMENTA SILOTO PIMENTA NEVES e IOLETE TEREZA SILOTO PIMENTA NEVES, com as seguintes divisas e confrontações:

"O referido imóvel é delimitado um polígono irregular cuja demarcação se inicia no ponto 1, situado no limite com PERÍMETRO URBANO segue com o azimute 139°40'42" e distância de 348,27 m, confrontando neste trecho com perímetro urbano, até o marco 2, segue com o azimute 221°20'29" e distância 224,03m . confrontando neste trecho com IGUAÇUMEC ELETROMECÂNICA LTDA, até o marco 3, segue com o azimute 298°14'31" e distância de 149,26 m, confrontando neste trecho com HAMILTON CARDOSO DE OLIVEIRA, até o marco 4, segue com o azimute 9°44'49" e distância de 170,44m, confrontando neste trecho com HAMILTON CARDOSO DE OLIVEIRA, até o marco 5, segue com o azimute 322°20'25" e distância 62.69m, confrontando neste trecho com HAMILTON CARDOSO DE OLIVEIRA, até o marco 6, segue com o azimute 320°45'32" e distância 78,22m, confrontando neste trecho com HAMILTON CARDOSO DE OLIVEIRA, até o marco 7, segue com o azimute 52°53'36" e distância 114.89m, confrontando neste trecho com PERÍMETRO URBANO, até o marco 8, segue com o azimute 53°57'04" e distância 26,49m, confrontando neste trecho com PERÍMETRO URBANO, até o marco 1, onde teve início esta descrição".



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.331.941/0001-70

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PROMULGAÇÃO
Promulgo nesta data a Lei nº146/18.
C. Procópio, 21 de fevereiro de 2018.

Prefeito

Gabinete do Prefeito, 21 de fevereiro de 2018.

~~Amin José Hannouche~~
Prefeito

~~Claudio Trombini Bernardo~~
Procurador Geral do Município